

M. Silva

Lei n.º 510

Da destinação a terrenos no património municipal.

A Câmara Municipal de Ilhã,
por seus representantes aprovou,
e eu, prefeito Municipal sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica destinada ao futuro
Cemitério desta cidade a área
compreendida dentro das limitações da
planta cadastrol no último quantil
à esquerda da rua, 60 (sessenta) no
Património Municipal.

Artigo 2.º - O terreno a que se refere o artigo
anterior está atualmente sendo ocupado
com uma quadra de foot-ball, prece-
ria e extra oficial.

Artigo 3.º - A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação revo-
gadas as disposições em contrário.

Ilhã, 10 de dezembro de 1966

Antônio Barbo Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada, na Secretaria
desta Prefeitura, em 12 de dezembro 1966

Paulo Bartschomier de Paiva
Secretário Municipal